



Lei n.º 699, de 08 de Maio de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir o cargo executivo em comissão de Secretário de Agricultura e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no quadro de cargos executivo em comissão, do artigo 6º da Lei Municipal n.º 523 de 25 de maio de 2007, o seguinte cargo:

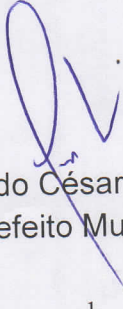
I – Direção:
- Secretário de Agricultura.

Art. 2º - Fica incluído no anexo V, da Lei Municipal n.º 523 de 25 de maio de 2007, o cargo executivo em comissão de Secretário de Agricultura, com uma vaga e subsídio fixado nos termos da Lei Municipal n.º 630/A, de 11 de setembro de 2012.

Art. 3º - Fica incluído no anexo VII, grupo de atividade de Direção, da Lei Municipal n.º 523, de 25 de maio de 2007, o anexo desta Lei, que trata das descrições das atividades, dos requisitos para provimentos, da forma de recrutamento, da descrição sintética e das atribuições típicas do cargo executivo em comissão de Secretário de Agricultura, instituídos nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 08 de Maio de 2017.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1225E-mail: pmsjbento@uol.com.br

ANEXO VII

Descrição das Atividades dos Cargos Executivos em Comissão

Grupo de Atividades: Direção|

Cargo:

Secretário de Agricultura

Requisito para provimento:

Ensino Médio Completo, conhecimento técnico e comprovada através de Certificação na área, capacidade de Liderança e Organização.

Recrutamento:

Amplo

Remuneração:

Conforme Lei Municipal n.º 630/A, de 11 de setembro de 2012.

Descrição Sintética:

Elaborar e executar programas de auxílio a população rural e urbana e contribuir para o desenvolvimento do ensino agrícola e da pesquisa agropecuária no município.

Atribuições Típicas:

Promover o suporte e assistência técnica aos produtores garantindo a realização de programas, planos e projetos de desenvolvimento agrícola junto à população urbana e rural do município;

Buscar no município a utilização dos recursos ambientais de interesse local.

Adotar política que viabilize o desenvolvimento da agropecuária e do sistema de abastecimento municipal;

Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades, ações relacionadas com a agropecuária e abastecimento municipal;

Promover a execução de estudos, pesquisas que visem melhorar a produção e a produtividade do setor agropecuário municipal;

Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidade estadual e federal além de empresas da iniciativa privada visando o aperfeiçoamento técnico administrativo e troca de experiências;

Viabilizar a realização de cursos e seminários no município e promover a articulação e integração com órgãos do setor agropecuária público, estadual e federal;

Exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo.